



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 577

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Edital - Retificação	4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 577

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.113, de 15 de junho de 2020.

“Altera o § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 2.189, de 01/02/2013, e alterações, que dispõe sobre a criação de pontos e vagas para ambulantes, em locais que especifica, e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 1º, do Decreto 2.189, de 1º de fevereiro de 2013, e alterações, que dispõe sobre a criação de pontos e vagas para ambulantes, em locais que especifica, e dá outras providências, para acrescentar quatro vagas de comércio ambulante itinerante, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - [...]”

§ 2º - Ficam criadas 14 (quatorze) vagas para o comércio ambulante itinerante, para exercício da atividade somente dentro da zona urbana do Município.

[...]

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 15 de junho de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da

Estância Climática de Morungaba, em 15 de junho de

2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 3.114, de 16 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 3.075, de 23 de março de 2020.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e do Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO as determinações estabelecidas no Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o estudo elaborado pelo Departamento de Saúde do Município, demonstrando os indicadores de saúde e plano de enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO o fato de que não houve aumento significativo de novos casos de contaminação pela Covid-19 nos últimos sete (7) dias no Município;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo expediu o Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, até 28 de junho de 2020; e

CONSIDERANDO as recomendações enviadas ao Município pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Itatiba,



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 577

Página 3 de 4

objeto do PAA MPSP nº 62.0304.071/2020;

DECRETO :

Art.1º - Observado o disposto neste decreto, fica estendida, até 28 de junho de 2020, a vigência:

I- da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 3.075, de 23 de março de 2020;

II- da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto nº 3.074, de 20 de março de 2020.

Art.2º - Conforme circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais, que enquadra o Município da Estância Climática de Morungaba na Fase 2 (laranja) do Plano São Paulo, criado pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020, fica autorizado, observada as restrições de capacidade limitada de 20% (vinte por cento); horário de atendimento diário reduzido de 4 (quatro) horas seguidas; adoção dos protocolos padrões de disponibilização de máscaras e álcool gel para funcionários, bem como, disponibilização de álcool gel para uso de clientes; e dos protocolos setoriais específicos; a retomada gradual do atendimento presencial ao público dos seguintes serviços e atividades não essenciais:

- I. Atividades imobiliárias;
- II. Escritórios; e
- III. Comércio.

Parágrafo único – Os demais setores temáticos ficam suspensos até reavaliação das condições epidemiológicas e estruturais no Estado, aferidas pela medição, respectivamente, da evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde, na forma estabelecida no artigo 3º do Decreto Estadual nº 64.994/2020.

Art.3º- A Prefeitura Municipal atentar-se, por intermédio da equipe de

vigilância sanitária e fiscalização municipal, a eventuais casos de descumprimento deste decreto e se a infração constituir crime mais grave, conforme disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, buscará apoio da Polícia Militar local.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Morungaba, 16 de junho de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 16 de junho de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 577

Página 4 de 4

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Editais - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP

**EDITAL Nº 001/2020-Gab
(PROCESSO SELETIVO 001/2020)**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05 DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. Pelo presente, fica **RETIFICADO O QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DE PEB II / ARTES** no Edital de Classificação do Processo Seletivo nº 001/2020, para fazer constar o critério de desempate aplicado, conforme segue:

Onde se lê:

PEB II / ARTES						DESEMPATE				
CLS	INS	NOME	RG	NPO	TÍT	I	PCE	DN	NF	SIT
1º	4003	Ana Laura Pires de Godoy	42.207.177-8	64,0	-	-	-	-	64,0	APR
2º	4004	Greice Nogueira	42.983.091-9	56,0	2,0	-	-	-	58,0	APR
3º	4002	Aline Pires de Godoy	46.296.455-3	56,0	-	-	-	-	56,0	APR
4º	4009	Alexsandra Xavier Alves Machado	28.898.963-6	52,0	2,0	-	-	-	54,0	APR
5º	4001	Cassemiro Santos Silva	27.470.866-8	52,0	-	-	-	-	52,0	APR
6º	4008	Nathaly de Oliveira Tobias	43.099.885-5	52,0	-	-	-	-	52,0	APR
-	4005	-	44.106.114-2	20,0	-	-	-	-	20,0	REP
-	4006	-	46.647.497-0	AUS	-	-	-	-	00,0	REP
-	4007	-	43.099.522-2	AUS	-	-	-	-	00,0	REP

Leia-se:

PEB II / ARTES						DESEMPATE				
CLS	INS	NOME	RG	NPO	TÍT	I	PCE	DN	NF	SIT
1º	4003	Ana Laura Pires de Godoy	42.207.177-8	64,0	-	-	-	-	64,0	APR
2º	4004	Greice Nogueira	42.983.091-9	56,0	2,0	-	-	-	58,0	APR
3º	4002	Aline Pires de Godoy	46.296.455-3	56,0	-	-	-	-	56,0	APR
4º	4009	Alexsandra Xavier Alves Machado	28.898.963-6	52,0	2,0	-	-	-	54,0	APR
5º	4001	Cassemiro Santos Silva	27.470.866-8	52,0	-	-	06	-	52,0	APR
6º	4008	Nathaly de Oliveira Tobias	43.099.885-5	52,0	-	-	05	-	52,0	APR
-	4005	-	44.106.114-2	20,0	-	-	-	-	20,0	REP
-	4006	-	46.647.497-0	AUS	-	-	-	-	00,0	REP
-	4007	-	43.099.522-2	AUS	-	-	-	-	00,0	REP

2. Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Edital de Classificação / Processo Seletivo nº 001/2020.

3. Nos termos do subitem 10.1 do Edital nº 001/2020-Gab, o candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital, deverá preencher o Formulário de Recurso constante do Anexo IV (disponibilizado individualmente no site) e disporá de 01 (um) dia útil imediatamente após a publicação do evento.

4. Excepcionalmente, o candidato deverá interpor seu recurso até às 23h59min do dia 17/06/2020, por meio eletrônico, no endereço: secretmorungaba@gmail.com.

5. Maiores informações poderão ser obtidas no Edital que encontra-se na íntegra, à disposição dos interessados, no site da prefeitura www.morungaba.sp.gov.br/editais.

6. E para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se na imprensa oficial e no site da Prefeitura www.morungaba.sp.gov.br/editais.

Morungaba, 16 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Morungaba/SP